

RECURSO DA PLE 003/2026

[edisia pereira leite <edisiapleite@gmail.com>](mailto:edisiapleite@gmail.com)

sex 04/09/2026 15:44

Para:Núcleo de Licitação <nlc@novacap.df.gov.br>;

 1 anexos (492 KB)

recurso_novacapassinado.pdf;

Prezados Senhores,

Segue em anexo o Recurso da Licitação do PLE nº 003/2026-NLC.

Atenciosamente,
Janine torres feu.

Favor acusar o recebimento,



AO

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 003/2026-
NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NLC/PRES.**

A **SCB Engenharia S.A.**, inscrita no CNPJ nº **02.718.377/0001-06**, estabelecida na Quadra, SCRN 708/709, Bloco A, Número 13, Cep 70.741-610- Asa Norte, Brasília-DF, telefone 61 98672- 5320, por intermédio do seu representante legal Sra. Janine Torres Feu, portadora da Carteira de Identidade nº 1.714.361, CPF 808.730.491-87, vem, por meio desta solicitar a inabilitação da empresa Rocha e Siriano Ltda, pelos seguintes motivos:

- 1- No item DA 9- **HABILITAÇÃO- Sub-item 9.1.4-** Relativamente a Qualificação Técnica, alínea “6- **DEVERÃO** vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução nº 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 3298/2022 - 2ª Câmara).

A Empresa não apresentou a CAO E NÃO APRESENTOU ART/RTT SÃO EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÕES.

- 2- Quanto a Capacidade Técnica – Profissional, **Sub-item b-2, tabela 3**, solicita-se 4 itens, mais o item nº 3- Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ar-Condicionado. Este item não pode ser aceito como atendido, uma vez que o Engenheiro Responsável Técnico, não tem atribuição para Instalação de Ar Condicionado, uma vez que sua atribuição está apenas no art.7 da Resolução nº 218/73, do CONFEA.

- 3- No item 9.1.2- **RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Alínea “C” Exige Prova de Regularização com a Fazenda do Distrito Federal para **todas as empresas licitantes. Prova de regularidade com a Fazenda do Município e do respectivo Estado, para as empresas licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal. Isto significa que além da prova de regularidade da Sede, deverá apresentar também a Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Aliás, a obra será executada no DF.**

A empresa não apresentou este documento.

- 4- Solicitamos a inabilitação da empresa Rocha e Siriano Ltda.

Brasília-DF., 04 de Setembro 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



JANINE TORRES FEU

Data: 04/09/2026 15:28:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>